



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 729/ 2017

Simão Dias – SE, 30 de maio de 2017.

Institui o Dia Municipal do Ciclismo e dá  
outras providências

O prefeito Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente lei e assim sanciona:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal do Ciclismo no âmbito de Simão Dias/SE, que será comemorado no dia 19 de agosto.

Art. 2º. São objetivos deste dia:


- I- Estimular atividade comemorativa, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
- II- Conscientizar sobre o uso da bicicleta como transporte alternativo e para preparação física.
- III- Promover a conscientização da importância do ciclismo como prática esportiva e como instrumento de qualidade de vida.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo poderá formar comissão de pessoas ligadas ao ciclismo para organizar os eventos.

Art.4º. Recaindo o dia 19 de agosto em dia útil, as comemorações poderão acontecer no primeiro final de semana antecedente ou subsequente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

  
Marival Silva Santana  
Prefeito Municipal